

para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

## Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-7204588-2	937933839-20	ANTONIO DE SOUZA LIMA
05-7205999-9	529459879-53	FLORIANO KSIAZKIEWICZ
05-7205997-2	026798799-45	GLACI ELIANE DEBACH
05-7206379-1	622202689-34	JOSE ALVACIR TRAVISSANI
05-7206380-5	622202689-34	JOSE ALVACIR TRAVISSANI
05-7205988-3	054656359-75	LOURETE DO ROSARIO
05-7205991-3	031254689-06	LUCIA FILOMENA DA COSTA
05-7206066-0	17788500/0001-32	SIDINEI DE ALMEIDA

Curitiba, 20 de setembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
Diretor da Receita Estadual do Paraná

101659/2023

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## Portaria 190/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

## RESOLVE:

**Art.1º INSTAURAR** Processo de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas BBV9H43, conforme notificado no protocolo 21.020.546-2.

**Art.2º DESIGNAR** os servidores/empregados públicos **Sirlei Fernandes Nunes** - RG: 2.142.146-4 SSP/PR, **Cassio Caetano de Faria** – RG: 6.713.411-7 SSP/PR e **Davi da Silva Souza** – RG 8.983.557-7 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a **Comissão de Sindicância**, destinada a conduzir o estabelecido no **Art. 1º** desta Portaria.

**Art.3º DETERMINAR** que a presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria no Diário Oficial e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA  
Diretor-presidente

101529/2023

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## PORTARIA Nº 191/2023 - IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em consonância com a Legislação e Normativas vigentes e aplicáveis.

## RESOLVE:

**Art.1º. REGULAMENTAR** os procedimentos específicos para a Progressão por Titulação na Carreira dos empregados públicos oriundos da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, disposto nas páginas 23 a 27, do Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços, Edição nº 8994, de 08 de julho de 2013, hoje integrados ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na forma do **ANEXO 01** que integra esta Portaria.

**Art.2º. REGULAMENTAR** os procedimentos específicos para a Progressão por Titulação dos empregados públicos oriundos da Carreira Técnica de Extensão Rural da Lei nº 16.536/2010, hoje integrados ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na forma do **ANEXO 02** que integra esta Portaria.

**Art.3º. REVOGAR** as Portarias eventualmente em contrário, redundantes ou conflitantes com a presente Portaria.

**Art.4º. ESTABELECE**R que na publicação da presente Portaria em Diário Oficial não serão publicados os dois anexos, por motivo de seu grande tamanho, mas que os mesmos são parte integrante e insociável da mesma, sendo constituídos e assinados em arquivo único e publicados na íntegra no site do IDR-Paraná, no endereço: <https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Portarias-Atos-da-Administracao>

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA  
Diretor-presidente

101869/2023

## AGEPAR

## PORTARIA Nº 92/2023-AGEPAR

Designa servidora para atuar como encarregada da Agepar junto ao sistema da Central de Viagens/SEAP.